



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.134 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo de Miracema.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV e VII, art. 57 da LOM, c/c incisos II, IV, XXVII e XXX, art. 39 da Resolução nº 441/1992 (Regimento Interno) e,

Considerando que o auxílio alimentação, pago mensalmente aos servidores ativos da Câmara Municipal, teve nova regulamentação no último mês do exercício passado, que consistiu, basicamente, na majoração de seu antigo valor e fixação de um índice para sua correção anual, na mesma proporção do reajuste dado aos servidores municipais;

Considerando que o atual Orçamento de 2013 consignou dotação orçamentária insuficiente para arcar com a integralidade dos seus custos, visto que a proposta orçamentária foi elaborada em agosto de 2012, ou seja, antes do reajuste do auxílio;

Considerando, finalmente, a necessidade de contingenciamento de despesas na Câmara Municipal de Miracema, visando a responsabilidade na gestão fiscal, na busca de se prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

Resolve:

Art. 1º - O auxílio alimentação fica fixado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a ser pago mensalmente aos servidores ativos da Câmara Municipal de Miracema, do quadro permanente e comissionado.

Art. 2º - Em face do sobredito contingenciamento, a despesa com auxílio alimentação, referente ao último quadrimestre do corrente exercício, poderá ser empenhada, liquidada e paga à medida em que houver dotação orçamentária suficiente para sua correta contabilização.

Parágrafo Único - Caso o saldo orçamentário, consignado no Orçamento/2013, não se revele suficiente para fazer face à quitação do valor total devido aos servidores, a despesa poderá ser empenhada no elemento “despesas de exercícios anteriores” do próximo Orçamento do Poder Legislativo, para posterior liquidação e pagamento.

Art. 3º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação “010310002.2.001000.3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio - Alimentação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Res. 1086, de 10 de dezembro de 2012, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

HUGO FERNANDES
PRESIDENTE